



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/122, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017-0028, CELEBRADO COM A EMPRESA SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Cupuaçu, Quadra 1A, nº 198, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.110/0001-94, devidamente representado pela secretaria municipal de saúde Sra. **INDIANARA DE JESUS BATISTA**, brasileira, divorciada, portador do CPF/MF 777.295.316-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.750.596/0001-30, com sede à Rodovia TO 388, KM 02, ZONA RURAL, Wanderlândia-TO, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. HERYKY SOUZA ANDRE**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 045.04.286-86, residente e domiciliado NA 509 SUL ALAMEDA 20 LT 03 CS, CANTO DO LAGO, Palmas-TO, ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/122, ajustado entre si que tem como **objeto a execução pelo CONTRATADA do serviço de coleta e transporte de lixo, domiciliar e comercial, serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS), conservação de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras em todo o território compreendido pelo Município de Novo Repartimento**, que teve como origem em Ata de registro de Preço da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2017-028, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto que consiste no **serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS), fornecimento de bobonas com capacidade de 200 litros párea armazenamento dos RSS do Hospital e das Unidades de Saúde;**

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 228/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião do pregão presencial nº 009/2017-028 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO: a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.: 09/2017-028 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro, e, ainda a previsão no próprio contrato nos termos da Clausula Sexta;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº.: 2017/122, que tem como objeto específico o serviço de coleta e transporte de lixo, domiciliar e comercial, serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (RSS, conservação de vias e logradouros públicos urbanos, juntamente com desinfecção e higienização de eventos e feiras:

- **Prorrogação do Prazo de Vigência:**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

- O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da clausula sexta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– Não há alteração do valor contratual previsto na clausula segunda do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de correntes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte

--10.302.0011.2035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

ELEMENTO: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula sexta, item 2 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-122, resultante do Pregão Presencial nº.: 09/2017-028, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.110/0001-94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 19 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SANCIL SANATONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº

Signed using DigiSigner

